

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 30/03/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim de voto deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/22. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim de voto. Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação pertinente às matérias objeto deste boletim de voto, inclusive a Proposta da Administração e o Manual de Participação, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (ri.oceanpact.com) e nos endereços eletrônicos da B3 (b3.com.br) e da CVM (gov.br/cvm/pt-br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 30/03/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.

1. Envio do boletim de voto diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio direto à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos, sendo dispensados reconhecimento de firma, notariação e consularização:

- Boletim de voto a distância, observadas as orientações de preenchimento descritas acima;
- Para fins de mera conferência, extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo, porém, da utilização, pela Companhia, das informações constantes dos registros por ela detidos, nos termos do § 5º do art. 6º da Resolução CVM nº 81/22;
- Cópia dos seguintes documentos:

(a) Pessoas físicas: documento de identidade do acionista ou, se for o caso, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração.

(b) Pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade dos respectivos representantes legais e, se for o caso, documento de identidade do procurador e a respectiva procuração;

(c) Fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe), e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade dos respectivos representantes legais ou, se for o caso, do procurador e a respectiva procuração; e, caso os representantes legais ou o procurador sejam pessoa jurídica, os mesmos documentos listados no item “Pessoas jurídicas” acima.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com, pelo menos, 4 dias de antecedência da data de realização da assembleia, ou seja, até, no máximo, o dia 26 de março de 2026 (inclusive). Eventuais boletins recebidos pela Companhia após esta data serão desconsiderados.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/22, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, sendo certo que eventual retificação ou reenvio do boletim deverá ser feita com, pelo menos, 4 dias de antecedência da data de realização da assembleia, ou seja, até, no máximo, o dia 26 de março de 2026 (inclusive).

2. Envio do boletim de voto a prestadores de serviço:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o depositário central (caso as ações estejam depositadas em depositário central) ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia (caso suas ações não estejam depositadas em depositário central), no prazo por eles estabelecido.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para verificar os procedimentos e prazos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 30/03/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Companhia deverá, observadas as orientações descritas nos itens anteriores, encaminhar o boletim de voto a distância, acompanhado dos respectivos documentos, exclusivamente por meio de upload na plataforma eletrônica Ten Meetings por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/156577956>

De acordo com o art. 27 da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de boletim diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

Por fim, os acionistas que desejarem participar da AGE por meio eletrônico deverão manifestar seu interesse mediante cadastro eletrônico no link <https://assembleia.ten.com.br/156577956>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE (ou seja, até o dia 28 de março de 2026), com o devido envio de toda a documentação do acionista para participação na AGE (conforme detalhada no Manual para a Participação de Acionistas na AGE). A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na Assembleia aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

As instruções de voto por intermédio do escriturador deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital.

Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

1. Aprovar a dispensa da eventual obrigação de Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, Pátria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Vinci Capital Partners II H – Fundo de Investimento em Participações e BNDES Participações S.A. – BNDESPar (“Acionistas Vinculados”) de realizarem a oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia prevista na Cláusula 48 do Estatuto Social da Companhia, em razão da incorporação da CBO pela Companhia e da celebração, pelos Acionistas Vinculados, do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 27 de fevereiro de 2026.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

2. Sujeito à aprovação do item (i) da ordem do dia, aprovar o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da OceanPact Serviços Marítimos S.A., com Incorporação da Parcela Cindida pela OceanPact Participações S.A., seguida pela Incorporação da OceanPact Participações S.A. e da CBO Holding S.A. pela OceanPact Serviços Marítimos S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado entre as administrações da Companhia, da OceanPact Participações S.A. (“Holding”) e da CBO Holding S.A. (“CBO”), tendo por objeto (a) a cisão parcial da Companhia e a subsequente incorporação da parcela cindida pela Holding (“Cisão Parcial”), (b) a incorporação da Holding pela Companhia (“Incorporação da Holding”) e (c) a incorporação da CBO pela Companhia (“Incorporação da CBO” e, em conjunto com a Cisão Parcial e a Incorporação da Holding, “Operação”), autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Operação e das demais deliberações que vierem a ser aprovadas na AGE.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 30/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

3. Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Avaliador”) como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia, composta por 1.806.926 (um milhão, oitocentas e seis mil, novecentas e vinte e seis) quotas de emissão da UP Offshore Apoio Marítimo Ltda., subsidiária integral da Companhia (“Parcela Cindida”), a ser incorporada pela Holding (“Laudo de Avaliação da Parcela Cindida”).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

4. Aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

5. Aprovar a Cisão Parcial, com a subsequente incorporação da Parcela Cindida pela Holding, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

6. Em decorrência da Cisão Parcial – e sujeito à sua implementação –, aprovar a correspondente redução do capital social da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

7. Ratificar a nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Holding (“Laudo de Avaliação da Holding”).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

8. Aprovar o Laudo de Avaliação da Holding.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

9. Aprovar a Incorporação da Holding, com a consequente extinção da Holding e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 30/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

10. Ratificar a nomeação e contratação do Avaliador como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da CBO ("Laudo de Avaliação da CBO").

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

11. Aprovar o Laudo de Avaliação da CBO.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

12. Aprovar a Incorporação da CBO, com a consequente extinção da CBO e a sua sucessão pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, observados os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

13. Em decorrência da Incorporação da CBO – e sujeito à sua implementação –, aprovar o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da CBO por conta e em nome dos acionistas da CBO.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

14. Fixar em 6 (seis) o número de membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato unificado, a ser iniciado na data de implementação da Operação, e que se estenderá até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

15. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 30/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa indicada pela Administração da Companhia

Luis Antonio Gomes Araujo (membro independente)

Adriana Waltrick Santos (membro independente)

Fabio Schvartsman (membro independente)

Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade

Roberto Lúcio Cerdeira Filho

Gabriel Felzenszwalb

16. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa indicada pela Administração da Companhia

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

17. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

18. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

19. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Luis Antonio Gomes Araujo (membro independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

Adriana Waltrick Santos (membro independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

Fabio Schvartsman (membro independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

Roberto Lúcio Cerdeira Filho ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

Gabriel Felzenszwalb ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. de 30/03/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

20. Aprovar, sujeito à implementação da Operação, a alteração das Cláusulas 5ª, 48 e 49 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, bem como a sua consolidação.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OPCT3]

21. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____